

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. a realizar-se no dia 20/04/2004, às 10:00 horas, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq – Sala de reunião Álvaro Alberto, em Brasília-DF.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

NOME: _____

Brasília-DF., __ de _____ de 2004.

Ass.: _____

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004
Processo nº 01300.006627/2004-8

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por intermédio da sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, sediado no SEP, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

OBJETO:

Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

ABERTURA:

Data: 20/04/2004 Horário: 10:00 horas

Local: SEP - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq
Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF
Telefone: 348.9220

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC
SEP – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 2º andar – Sala: 215 – Brasília – DF
Telefone: (61) 348.9220 – Fax: (61) 348.9219
Horário: 09:00 às 11:30hs - 14:00 às 18:00 hs

VALOR DO EDITAL:

R\$ 10,00 (dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq
Conta Corrente nº 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil

1.0 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0. DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.** Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele parte integrantes e inseparáveis.
- 2.3.** O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, contada a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante a celebração termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, II da Lei 8.666/93, e cláusulas específicas na anexa minuta de Contrato.
- 2.4.** A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

3.0. DAS SANÇÕES:

- 3.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 3.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.
- 3.3.** As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 5.0 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

4.1.1 Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.3 As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastro fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, Ed. Sede CNPq, sala 215 * Telefones nº (61) 348.92200 – Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

4.4. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

4.4.1 Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.4.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.4.3. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0. DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO:

5.1 As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de serviço objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, por meio dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, correspondente à sede da Licitante, que comprove sua habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação, no qual conste que possui em seu quadro, pelo menos 01(um) engenheiro eletricista, na modalidade de potência ou eletrônica e pelo menos 01(um) técnico em eletrônica habilitado para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- j) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região de execução dos serviços, acompanhado (s) das respectivas certidões de acervo técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem que a licitante e seus responsáveis técnicos executaram por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos e com o fornecimento de materiais e peças de reposição, serviços que atendam as características técnicas, porte e tecnologia de

execução semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, consideradas abaixo:

- j.1) manutenção preventiva e corretiva de “sistema no-break”, de capacidade mínima de 200 KVA com baterias de capacidade mínima de 120 A;
- j.2) manutenção preventiva e corretiva de “estabilizador de tensão”, com transformador isolador de capacidade mínima de 200 KVA;
- j.3) manutenção preventiva e corretiva de “transformador isolador” de capacidade mínima de 200 KVA;
- j.4) manutenção preventiva e corretiva de “quadro elétrico de distribuição geral” de capacidade mínima de 500 KVA;
- j.5) análise térmica de “equipamentos de energia e quadros elétricos”;
- j.6) manutenção preventiva e corretiva de “sistema de iluminação de emergência”;
- j.7) serviços de análise energética que demonstre a monitoração de potências ativa e reativa, frequência, fator de potência e distorção harmônica em cargas mínimas de 100 KW;

Obs: Poderão ser somados os quantitativos de 2 (dois) ou mais atestados (ou declarações) para se obter atendimento integral as características dos serviços/sistemas/ equipamentos descritos nas alíneas acima (j.1 à j.7)

- k) Declaração datada e assinada pelo responsável técnico da licitante, de que, sendo vencedor do certame manterá em Brasília instalações apropriadas à manutenção de no-breaks, estabilizadores de tensão e quadros elétricos, acompanhada da relação de instrumentos e ferramental de seu laboratório, equipado no mínimo com os seguintes itens:
 - Osciloscópio de armazenamento digital, 2 canais, 50MHz, 1ms/s.
 - Analisador de energia elétrica, com capacidade de medir, monitorar e armazenar pelo menos tensões e correntes trifásicas, fator de potência, frequência, KWH, e harmônicos totais.
 - Multímetro digital com precisão mínima de 0,1% em tensão contínua e de 0,25% em tensão alternada.
 - Amperímetro alicate digital, para medição AC e DC, com escala até 600A e precisão mínima de 1% em corrente contínua e de 2% em corrente alternada.
 - Medidor de resistência de terra.
 - Megômetro com tensão mínima aplicada de 500Vca.
 - Termômetro a infra-vermelho ou a laser para medição sem contato de temperatura de superfícies para medição de 25 à 400°C.
 - Termômetro tipo termopar, para medição de temperatura de líquidos, para medição de 25 a 120°C.
- l) Declaração de que franqueia suas instalações para vistoria do pessoal do CNPq caso este julgue necessário;
- m) Declaração de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma,

alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas (Anexo IV);

A vistoria dos bcais de execução dos serviços, objeto do presente Edital e seus Anexos, deverá ser feita através do Responsável Técnico da empresa interessada, até 3 (três) dias úteis anteriores á data da abertura da licitação, ocasião em que será fornecida a Declaração de Vistoria, que será assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo representante do CNPq.

A marcação da vistoria deverá ser feita pelos fones 348-9118 e 348-9119, com antecedência mínima de 24 vinte e quatro) horas.

Obs: Todas as declarações a serem apresentadas deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

5.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- n) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- o) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4.1 A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

5.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.1.3. e a declaração constante do subitem 5.1.5., e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para cadastramento deverão estar:

5.3.1. em nome da **licitante** com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou
- b) se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial: ou
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs: Serão aceitos registros do CNPJ de **licitantes** matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4 Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.0 **DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2004

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2004

6.1.1 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Especial de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização da licitante.

6.1.2 O CNPq não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes proposta via correio, ainda que protocolados antes da data de abertura da licitação, sendo assim, envelopes encaminhados desta forma serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

6.2 As propostas deverão ser apresentadas em **1 (uma) via** datilografada e/ou digitada, rubricadas as suas folhas e assinadas por seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.2.1 **Proposta Técnica:**

- a) designação do número desta licitação;
- b) relação numerada e quantificada do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante para a sua habilitação neste certame licitatório, com a discriminação do nome de cada órgão/empresa emitente e subitens de serviços/sistemas/equipamentos atendidos por cada atestado, que deverão estar referenciando as alíneas “j.1, j.2, j.3, j.4, j.5, j.6, j.7” do item “5.1.3” (Qualificação Técnica);

- b.1) para efeito de pontuação técnica, somente serão considerados os atestados de capacidade técnica apresentados pela Licitante na fase de cadastramento (documentos de qualificação técnica), não devendo ser incluso e considerado qualquer atestado técnico adicional porventura anexado às suas propostas técnica e comercial.
- c) descrição detalhada de todos os serviços ofertados;
- d) relação do pessoal técnico habilitado da licitante, constando seu nome, sua especialização, função e experiência profissional , juntamente com cópias autenticadas da carteira de registro no CREA, das folhas de registro em carteira de trabalho dos mesmos ou comprovação de ser sócio da empresa ou, contrato de prestação de serviços como autônomo datado de pelo menos 01 (um) ano antes da data de abertura das propostas desta licitação;
- e) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- f) indicação do nome, endereço completo, telefone e fax de sua sede ou filial em Brasília-DF, com a identificação e qualificação do seu responsável e corpo técnico;
- g) se houver, apresentar para fins de pontuação técnica, certificação ISO 9001 ou superior da licitante, emitida por entidade competente.

Observação:

O documento que trata esta alínea deverá, se emitido em língua estrangeira, ser entregue acompanhado da tradução para a língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizado** ou registrado no **Cartório de Títulos e Documentos**. Se de procedência estrangeira, mas emitido em língua portuguesa, também deverá ser apresentado devidamente **consularizado** ou registrado no **Cartório de Títulos e Documentos**.

- h) Se houver, apresentar para fins de pontuação técnica, declaração de solidariedade do(s) fabricante(s) dos equipamentos (no-breaks e estabilizadores), informando que é(são) solidário(s) com a **licitante** no que diz respeito a todas as condições estabelecidas neste edital e na proposta, relativas aos serviços ofertados.

6.2.2 Proposta Comercial:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;
- d) indicar como data de início da execução dos serviços, o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do termo contratual com o CNPq;
- d) conter prazo de garantia das peças de reposição não inferior à 90 (noventa) dias;

- e) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- f) preço, com no máximo duas casas decimais, para a prestação dos serviços de cada item de equipamentos/infra-estruturas de rede elétrica cotado pela licitante, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;
- g) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3 A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

7.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A presente licitação será do tipo "**Técnica e Preço**".

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ;

- 8.1** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios de técnica e de preço estabelecidos a seguir.
- 8.2** Na apreciação, julgamento, e classificação das propostas técnicas, a Comissão levará em conta os seguintes fatores de avaliação para o cômputo da sua Pontuação (PT) e do seu Índice Técnico (IT)
 - a) Suporte de Serviços (SS)
 - b) Qualidade (QD)
 - c) Padronização (PD)
 - d) Desempenho (DS)
 - e) Compatibilidade (CP)
- 8.3** Os critérios para avaliação dos Índices Técnicos estão definidos no **ANEXO II** deste edital.
- 8.4** Serão desclassificadas as Licitantes que obtiverem Índice Técnico (IT) da proposta inferior à 80% (oitenta por cento) do valor obtido pela Licitante com o maior índice técnico..
- 8.5.** O **Fator de Ponderação** a que se refere o **artigo 3º, inciso IV, do Decreto 1.070/94**, é igual à **6 (seis)**, para efeito do cálculo do **Valor de Avaliação (VA)**.

8.6. O Valor de Avaliação (VA) de cada proposta será calculado da seguinte forma;

$$VA = 6.IT + 4.IP \quad \text{onde,}$$

IT = Índice Técnico da proposta técnica
IP = Índice de Preço da proposta comercial

e os Índices Técnico (IT) e de Preço (IP) das propostas, calculados conforme a seguir;

$$IT = \frac{PT}{\text{Maior PT}}$$

=> Σ (Pesos x Pontos) de todos os fatores da proposta analisada
=> Maior Pontuação Técnica obtida dentre todas as propostas analisadas.

sendo considerado **Peso igual à 1 (um)** para todos os fatores.

$$IP = \frac{\text{Menor VP}}{VP}$$

=> Menor Valor de Preço obtido dentre todas as propostas analisadas.
=> Valor de Preço da proposta analisada.

- 8.7 O Valor de Preço (VP) de cada proposta será o **valor global anual** indicado na proposta comercial da licitante, utilizando-se o modelo constante no **ANEXO V**.
- 8.8 Para efeito de cálculo do **Valor de Avaliação (VA)**, mencionado no subitem acima serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.9 Para efeito de escolha da proposta vencedora na licitação, somente serão consideradas aquelas situadas até 12% (doze por cento), abaixo do maior **Valor de Avaliação (VA)**.
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 8.11 Serão desclassificadas as propostas que:
- não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
 - apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

- 8.13 Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.
- 8.14 A proposta vencedora será aquela com maior **Valor de Avaliação - VA**.
- 8.15 O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

9.0. **DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
- a) no local, data e horário indicados, as licitantes devidamente habilitadas deverão apresentar à Comissão de Licitação os Envelopes “A” e “B” lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
 - b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
 - c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes habilitadas, realizará a Comissão a abertura dos envelopes **“A” – PROPOSTA TÉCNICA**, contendo a documentação solicitada, ocasião em que serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
 - d) a apreciação dos documentos e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão promovidos em reunião posterior à abertura desta licitação, pela Comissão que durante os trabalhos poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares das licitantes. O julgamento se dará de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetivamente no edital.
 - e) devolução, mediante recibo, das **PROPOSTAS COMERCIAIS** aos licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 - f) abertura dos **Envelopes “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS** que, na análise das propostas técnicas, tenham atingido a valorização mínima estabelecida no presente instrumento convocatório;
 - g) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - h) julgamento das propostas em conformidade com os critérios de valorização das propostas e de preço preestabelecidos no instrumento convocatório, e classificação dos proponentes;
 - i) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

- 9.2. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.3. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa MINUTA DE CONTRATO, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

11.0. DA REPACTUAÇÃO

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa MINUTA DE CONTRATO, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 010000, Natureza da Despesa 339039

13.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 13.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 13.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

14.3. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na MINUTA DE CONTRATO, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

15.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado.**

15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Memorial Descritivo/Projeto Básico
- b) **Anexo II** - Critérios de Pontuação/Planilha-Resumo das Pontuações Técnicas
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Anexo IV** - Declaração de Vistoria
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato

17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;

- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

19.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de março de 2004

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
OI 002/2004

GUIDO SAENEN
Membro

JAMES HENRIQUE DE MACEDO
Membro

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Membro

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Membro

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ROSITA ASSIS ROSA
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura da rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios do CNPq na 507-Norte e 509-Norte, conforme discriminado abaixo:

A) **EQUIPAMENTOS DE ENERGIA:**

A.1) Equipamentos de suprimento de energia condicionada e estabilizada instalados e operacionais no:

**Edifício Sede do CNPq
End: Av. W3 Norte – Quadra 507 – Bloco B - 2º ss (casa de máquinas)
Asa Norte – Brasília – DF**

A.1.1) SISTEMA NO-BREAK (UPS) TRIFÁSICO DE 50 KVA – (NBK1):

- marca: GPL
- modelo: TRANSIVERT
- procedência: nacional
- nr. série: 86676
- data de instalação/ativação : maio/1990

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 50 KVA (40 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 380/220 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído dos seguintes módulos internos:

- trafo isolador
- retificador
- inversor
- chave estática
- painel de operação e sinalização (com disjuntores, medidores analógicos, chaves de comutação, lâmpadas, botões, leds)
- módulos de proteção e regulação, ventiladores, filtros de ar e outros

e módulos externos acoplados:

- banco de baterias automotivas, marca: DELPHI, modelo: DF100E, 12 Vcc, tipo: selada, de chumbo-ácido com eletrólito líquido, capacidade nominal 100Ah, com 40 elementos, estantes e interligações, autonomia mínima de 15 minutos com inversor a plena carga.
- quadro de sinalização remota no CPD (térreo)

Aplicação: Sistema de suprimento de energia condicionada e ininterrupta para alimentação elétrica dos equipamentos computacionais instalados e em uso do CPD e no restante do andar térreo deste prédio.

Observações:

O banco de baterias deste sistema possui garantia “integral” de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de 03 (três) anos com término em 22/07/2006, conforme condições ofertadas pela ENCOM Com. Repr. Ltda, empresa contratada que efetuou o fornecimento e a instalação das baterias.

Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) para este banco de baterias passarão a ser prestados e cobrados pela licitante-vencedora (CONTRATADA) a partir do dia 23/07/2006, se efetivada a prorrogação da vigência deste novo contrato a ser firmado, com a concordância prévia do CNPq.

A.1.2) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO TRIFÁSICO DE 150 KVA – (EET2):

- marca: CP Eletrônica S.A.
- modelo: STEPLESS 150000 TI
- procedência: nacional
- nr. série: 968051
- data de instalação/ativação : março/1996

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 150 KVA (120 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 380 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 kz

constituído de trafo isolador (interno), módulos de regulação, proteções, medidores analógicos, ventiladores e outros.

Aplicação: Equipamento de suprimento de energia estabilizada para alimentação elétrica dos equipamentos de informática instalados e em uso nos demais pavimentos deste prédio.

Atua como fonte de alimentação alternativa (redundante), através de chave estática ou by-pass manual, do Sistema UPS “A.3” (No-break EXIDE/160 KVA), em caso de falha ou parada deste.

A.1.3) SISTEMA NO-BREAK (UPS) TRIFÁSICO DE 160 KVA – (NBK2):

- marca: EXIDE Electronics
- modelo: POWERWARE PLUS 160
- procedência: estrangeira (USA)
- nr. série: EN515ZBA06
- data de instalação/ativação: 29/11/1997

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 160 KVA (128 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 480/380 Vca

- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído dos seguintes módulos internos:

- autotrafo
- retificador
- inversor
- chave estática
- interface de comunicação RS-232C
- painel de operação (com disjuntor, chaves, botões)
- painel de sinalização e monitoração através de display LCD (alfanumérico) com registro de eventos.
- módulos de proteção e regulação, ventiladores, filtros de ar e outros.

e módulos externos acoplados:

- autotransformador de entrada (**AT1**)
- marca: Itaipú
- potência nominal: 200 KVA
- tensão de entrada: 380/220 Vac
- tensão de saída: 480/380 Vca
- banco de baterias, marca: POWER Battery, modelo: PRC12110X, 12 Vcc, tipo selada, de chumbo-ácido com eletrólito absorvido capacidade nominal 110 Ah, com 80 elementos, estantes metálicas e interligações, autonomia mínima de 15 minutos com inversor a plena carga.
- quadros de sinalização e alarme remotos (fabricante: Encom) localizados no CPD e portaria principal do prédio (ambos no térreo)
- par de modems e conexões de servidor de rede à interface de comunicação RS-232C do No-break.

Aplicação: Sistema de suprimento de energia condicionada e ininterrupta para alimentação elétrica dos equipamentos de informática instalados e em uso nos demais pavimentos deste prédio.

Atua também como fonte de energia alternativa (redundante) para os equipamentos computacionais do CPD e do andar térreo deste prédio, através da chave estática do Sistema UPS "A.1" (No-break GPL/50 KVA), em caso de falha ou parada deste.

Observações:

As baterias deste sistema tiveram sua garantia "integral" de 05 (cinco) anos expirada em 20/02/2003, passando a vigorar a partir de 21/02/2003, a garantia adicional de 05 (cinco) anos "pró-rata", com perda do seu valor (custo) de reposição de 20% (vinte por cento) ao ano, a partir do início do 6º (sexto) ano, conforme condições ofertadas pela ENCOM Engenharia Ltda, empresa contratada responsável pelo fornecimento e instalação das baterias.

Em se verificando a necessidade de reposição "parcial" destas, por motivo de defeito ou desgaste natural de algum de seus módulos, durante o período de garantia "pró-rata", deverá o CNPq tratar com a ENCOM Engenharia, o fornecimento de novas baterias pela mesma. Deverá ainda o CNPq, arcar com os custos proporcionais do valor de cada bateria substituída, de acordo com o percentual referente ao ano em que a substituição se efetivar, ou seja:

- no 6º. ano (21/02/03 à 20/02/04) → o CNPq pagará 20% do valor das baterias.

- no 7º. ano (21/02/04 à 20/02/05) → o CNPq pagará 40% do valor das baterias.
- no 8º. ano (21/02/05 à 20/02/06) → o CNPq pagará 60% do valor das baterias.
- no 9º. ano (21/02/06 à 20/02/07) → o CNPq pagará 80% do valor das baterias.
- no 10º. ano (21/02/07 à 20/02/08) → o CNPq pagará 100% do valor das baterias.

A exceção do fornecimento das baterias, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deste banco de baterias deverão ser efetuados regularmente pela CONTRATADA, dentro dos custos do contrato atual a ser firmado, não cabendo pois a mesma pleitear o pagamento de qualquer custo adicional pelo CNPq referente a esta questão.

A.2) Equipamentos de suprimento de energia condicionada e estabilizada instalados e operacionais no:

Edifício Anexo do CNPq

End: Av. W/3 Norte – Q. 509 – Bloco A – 2º ss (casa de máquinas)

Asa Norte – Brasília – DF

A.2.1) SISTEMA NO-BREAK (UPS) TRIFÁSICO DE 225 KVA (NBK)

- marca: EXIDE Electronics
- modelo: POWERWARE PLUS 225
- procedência: estrangeira (USA)
- nr. série: EP263ZXX14
- data de instalação/ativação : 27/09/1997

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 225 KVA (180 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 480/380 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído dos seguintes módulos internos:

- retificador
- inversor
- chave estática
- interface de comunicação RS-232C
- painel de operação (com disjuntor, chaves e botões)
- painel de sinalização e monitoração, através de display LCD (alfanumérico) com registro de eventos
- módulos de proteção e regulação, ventiladores, filtros de ar e outros

e módulos externos acoplados:

- autotransformador de entrada (**AT2**):
 - marca: Itaipú
 - potência nominal: 260 KVA
 - tensão de entrada: 380/220 Vca
 - tensão de saída: 480/380 Vca
- banco de baterias, marca: POWER Battery, modelo: PRC12150X, 12 Vcc, tipo selada, de chumbo-ácida com eletrólito absorvido, capacidade nominal 150 Ah, com 80 elementos, estantes e interligações, autonomia mínima de 15 minutos com inversor a plena carga.

- quadros de sinalização e alarme remotos (fabricante: ENCOM) localizados no CPD (2º pav) e portaria principal do prédio (térreo)
- par de modems e conexões de servidor de rede à interface de comunicação RS-232C do No-break.

Aplicação: Sistema fornece energia condicionada e ininterrupta para a alimentação elétrica de todos os equipamentos de informática instalados e em uso nos pavimentos deste prédio, incluindo os do CPD (2º andar).

Observações:

- Idem as discriminadas nas observações das baterias do item “A.1.3” (Sistema No-break EXIDE/160KVA).

-X-X-X-X-X-

Em se constatando o término da vida útil do banco completo de baterias de quaisquer dos No-breaks sob este contrato, deverá o CNPq formalizar a abertura de novo processo licitatório, exclusivo para a aquisição, instalação e garantia das mesmas e cujos serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) deverão ser excluídos dos custos do contrato atual.

A.2.2) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO TRIFÁSICO DE 200 KVA (EET):

- marca: CP Eletrônica S.A.
- modelo: STEPLESS 200000 ti
- procedência: nacional
- nr. série: 9735070
- data de instalação/ativação: 21/10/1997

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 200 KVA (160 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 380/220 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído de trafo isolador (interno), módulos de regulação, proteções, medidores analógicos e digital, ventiladores e outros.

Aplicação: Equipamento de suprimento de energia estabilizada para alimentação elétrica dos equipamentos de informática instalados e em uso nos pavimentos deste prédio, incluindo os do CPD (2º andar).

Atua como fonte de alimentação alternativa (redundante), através de chave estática ou bypass manual, do Sistema UPS “B.2” (No-break EXIDE/225 KVA), em caso de falha ou parada deste.

B) INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA:

B.1) INFRA-ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA CONDICIONADA-ESTABILIZADA DO PRÉDIO DO CNPq/507-Norte:

Constituída dos quadros elétricos com seus ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída que integram o sistema da rede elétrica condicionada e estabilizada deste prédio, bem como, sua estrutura auxiliar de refrigeração, ventilação (exaustores de ar) e sensores de temperatura da casa de máquinas, com seus painéis de sinalização e alarmes no CPD e portaria e iluminação de emergência distribuída por todos os pavimentos do prédio, conforme descritos a seguir.

B.1.1.) Quadros da Rede Elétrica Condicionada/Estabilizada:

Responsáveis pela distribuição da alimentação elétrica convencional (380/220 Vca) de entrada para os equipamentos de suprimento de energia (No-breaks e Estabilizadores), para o sistema auxiliar de refrigeração e ventilação instalados e em uso na casa de máquinas, bem como, pela distribuição da alimentação condicionada/estabilizada (208/120 Vca) de saída para os exaustores de ar, sensores de monitoração de temperatura deste ambiente e para todos os equipamentos de informática, iluminação de emergência instalados e em uso em todos os pavimentos deste prédio.

Incluem-se nestes, todos os componentes internos (chaves seccionadoras e reversora, disjuntores, fusíveis, relés, contadoras, medidores analógicos e digitais, trafos de corrente, barramentos, conexões e outros) e externos (eletrodutos, caixas, suportes e cabeação elétrica dos ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída).

Sendo estes:

a – Quadros da Sala de Distribuição Elétrica Geral do Prédio localizados no 2º ss (garagem) do prédio

QS 1/2 – Quadro de Chaves dos Ramais da CEB

Constituído de 02 (duas) chaves seccionadoras de 1400 A, cada, para interrupção da energia nos dois ramais de alimentação de entrada do QGD, sem necessidade de intervenção da CEB.

QGD – Quadro Geral de Distribuição

Constituído de 07 (sete) módulos integrados e 01 (um) módulo adicional, à parte, para distribuição da energia convencional (CEB) à todo o sistema elétrico do prédio, incluindo-se nesta, o circuito de saída que alimenta a casa de máquinas.

Faz parte do objeto do contrato, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes deste e dos demais quadros neste relacionados.

b – Quadros da Casa de Máquinas (Sala de Equipamentos de Energia) localizados no 2º ss (garagem) do prédio.

QDCE – Quadro de Distribuição de Cargas Condicionadas

para alimentação de entrada dos No-breaks, Estabilizadores e QLFCM da casa de máquinas.

QR1 – Quadro de Reversão “1”

para by-pass manual da alimentação de saída do Sistema UPS “A.1.1” para o Estabilizador Trifásico TECTROL / 50 KVA (*equipamento não incluso e não coberto por este contrato*) e vice-versa.

QR2 – Quadro de Reversão “2”

para by-pass manual da alimentação de saída do Sistema UPS “A.1.3” para o Estabilizador “A.1.2” e vice-versa.

QDCP – Quadro de Distribuição de Cargas Prioritárias

para alimentação de entrada do quadro geral de energia condicionada/estabilizada (Q-01) do CPD e entrada alternativa do QLFCM da casa de máquinas.

QDNCP – Quadro de distribuição de Cargas Não Prioritárias

para alimentação de entrada dos quadros de energia condicionada/estabilizada dos demais pavimentos do prédio.

QLFCM – Quadro de Luz e Força da Casa de Máquinas

para alimentação normal e alternativa (via Sistema UPS “A.1.1” e autotrafo “AT3”) dos exaustores, aparelho de ar condicionado, tomadas de serviço e iluminação de emergência da casa de máquinas e iluminação de emergência do CPD e pavimentos do prédio.

Inclusa a manutenção deste autotrafo (**AT3**), com as seguintes características:

- potência: 5 KVA
- tensão de entrada: 280/120 Vca
- tensão de saída: 380/220 Vca

QB1 – Quadro do Banco de Baterias do No-Break GPL/50 KVA (*)

para alimentação DC do banco de baterias do Sistema UPS “A.1.1”, localizado na Sala de Baterias “1” da casa de máquinas.

Obs: Este quadro possui garantia de assistência técnica integral de 01 (um) ano fornecida pela ENCOM Com. e Repres. até 22/07/2004, devendo os serviços de manutenção deste subitem serem cobrados ao CNPq, pela nova Contratada, somente após esta data. As licitantes deverão informar na planilha de preços (conforme modelo no ANEXO VIII), o custo mensal para a manutenção do mesmo.

QB2 – Quadro do Banco de Baterias do No-Break EXIDE/160 KVA

para alimentação DC do banco de baterias do Sistema UPS “A.1.3”, localizado na Sala de Baterias “2” da casa de máquinas.

QCPS – Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos

para comando dos painéis sinópticos de sinalização e alarme de falhas na alimentação elétrica (entrada e saída) dos equipamentos de energia (No-breaks e Estabilizadores) e sobre-temperatura dos ambientes da casa de máquinas.

c – Quadros e Transformadores do CPD:

localizados no andar térreo do prédio

Q-01 – Quadro Geral do CPD

Q-02 – Quadro *Sem Componentes (Sem Uso - Reserva)*

Q-03 – Quadro de Equipamentos do CPD

Q-04 – Quadro de Equipamentos do CPD

Q-05 – Quadro *Sem Componentes (Sem Uso - Reserva)*

Q-06 – Quadro do Setor de Análise e Desenvolvimento

Q-07 – Quadro do Setor de Suporte

Inclusa a manutenção dos transformadores “TI” e “AT4” do CPD, com as seguintes características:

Trafo Isolador “TI”:

- fabricante: INDUSBRAS
- potência: 30 KVA
- tensão de entrada: 208 Vca
- tensão de saída: 220/127 Vca

Autotrafo "AT4":

- fabricante: ENCOM
- potência: 10 KVA
- tensão de entrada: 208/120 Vca
- tensão de saída: 220/127 Vca

d – Quadros de Distribuição dos Pavimentos:

- QDEC-2SS** – Quadro de Energia Condicionada do 2º ss.
- QDEC-1SS** – Quadro de Energia Condicionada do 1º ss.
- QDEC-1** – Quadro de Energia Condicionada do 1º pavimento.
- QDEC-2** – Quadro de Energia Condicionada do 2º pavimento.
- QDEC-3** – Quadro de Energia Condicionada do 3º pavimento.
- QDEC-4** – Quadro de Energia Condicionada do 4º pavimento.

B.1.2) Sistema de Aterramento:

Malha de Terra Exclusiva da "rede elétrica condicionada e estabilizada" deste prédio, constituída de 10 (dez) hastes copperweld # 5/8" de 3 metros, cada, instaladas em caixas de visita (30x30cm) no contrapiso do 2º subsolo (garagem), com tratamento químico efetuado e interligadas através de cordoalha de cobre nú de 2 x #35 mm².

Provê aterramento para os seguintes pontos desta rede:

- para as carcaças metálicas dos gabinetes de todos os equipamentos de suprimento de energia, dos quadros elétricos e das estantes de sustentação dos bancos de baterias instalados e em uso na casa de máquinas;
- para as carcaças metálicas de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de terra de distribuição dos circuitos de saída de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de neutro de distribuição das alimentações de entrada e saída dos No-breaks/Estabilizadores, nos quadros elétricos da casa de máquinas;

A última medição efetuada desta malha apresentou valor de 0,3 ohms.

B.1.3) Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem Ar

Sistema de Ventilação instalado e utilizado para exaurir continuamente o ar quente da sala dos equipamentos de energia (No-breaks/Estabilizadores) e da sala de baterias "1" do Sistema UPS "A.1.1" da casa de máquinas deste prédio.

Constituído de 04 (quatro) exaustores de ar de 1/2 HP, de 1.750 rpm, com 6 paletas de 50 cm de diâmetro e interruptores individuais, instalados na janela da sala dos equipamentos, funcionando aos pares, alternativamente, com alimentação e comando providos pelo quadro QLFCM, e de 02 exaustores de ar de ¼ HP com 06 paletas de 30 cm de diâmetro e interruptor individual, instalado na esquadria metálica da sala de baterias "1".

Obs: Estes 02 (dois) exaustores de ar de ¼ HP possuem garantia de assistência técnica integral de 01 (um) ano fornecida pela ENCOM Com. e Repres. até 22/07/2004, devendo os serviços de manutenção deste subitem serem cobrados ao CNPq, pela nova Contratada, somente após esta data. As licitantes deverão informar na planilha de preços (conforme modelo no ANEXO V), o custo mensal para a manutenção dos mesmos

Sistema de filtragem de ar, com painéis de filtros de fibras removíveis colocados na grade da porta de entrada, no vão frontal lateral desta, da sala dos equipamentos e nas paredes de alvenaria da sala de baterias "1" do No-break GPL/50 KVA.

Aparelho de ar condicionado, marca: Springer/Carrier, de 18.000 BTUs, tensão de 220 Vca, instalado e em uso na sala de baterias "2" do Sistema UPS "A.1.3", com funcionamento ininterrupto para refrigeração contínua deste ambiente.

A manutenção preventiva e corretiva deste equipamento estará totalmente à cargo da CONTRATADA, que deverá executar os serviços nas condições gerais estabelecidas no contrato.

B.1.4) Sistema de Controle de Temperatura:

Sistema de detecção e alarme de sobretemperatura dos ambientes da casa de máquinas (salas dos equipamentos e das baterias "1" e "2") no 2º subsolo do prédio.

Constituído de termostatos (marca: RobertShaw), instalados aos pares em cada um desses ambientes, com Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos QCPS e painéis sinópticos remotos instalados no CPD e no saguão da portaria principal do prédio.

Os termostatos encontram-se ajustados para níveis máximos de temperatura ambiente de 30°C (1º nível) e 35°C (2º nível), respectivamente, devendo estes serem testados mensalmente quando da realização preventiva dos equipamentos de energia.

Os painéis sinópticos são constituídos de quadros com conexões internas, leds bicolores (verde/vermelho) para sinalização e sirene para alarme sonoro em caso de ocorrência de sobretemperatura nos ambientes da casa de máquinas e/ou alterações anormais verificadas na tensão dos ramais de alimentação (de entrada e saída) dos equipamentos de energia.

B.1.5) Sistema de Iluminação de Emergência:

Formado por conjuntos de luminárias constituídas de reator eletrônico e lâmpada fluorescente de 220 Vca/20 Watts instalados em todos ambientes da casa de máquinas, na sala do QGD e nos pavimentos e escadarias internas do prédio, distribuídos conforme a seguir:

- 04 luminárias na casa de máquinas;
- 02 luminárias na sala do QGD;
- 04 luminárias por pavimento, nos andares: 2º ss, 1º ss, 1º, 2º, 3º e 4º;
- 10 luminárias no pavimento térreo, incluindo as do CPD

Alimentados pro circuitos exclusivos (220 Vca) provenientes do quadro QLFCM da casa de máquinas, acionados automaticamente em caso de falta de energia na rede primária (CEB).

B.2) INFRAESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA CONDICIONADA-ESTABILIZADA DO PRÉDIO DO CNPq/509-Norte:

Constituída dos quadros elétricos com seus ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída que integram o sistema da rede condicionada e estabilizada deste prédio, bem como, sua estrutura auxiliar de refrigeração, ventilação (exaustores) e sensores de temperatura da casa de máquinas, como seus painéis de sinalização e alarme no CPD e portaria e iluminação de emergência distribuída por todos os pavimentos do prédio, descritos a seguir.

B.2.1) Quadros Elétricos Rede Elétrica Condicionada/Estabilizada:

Responsáveis pela distribuição da alimentação elétrica convencional (380/220 Vca) de entrada para todos os equipamentos de suprimento de energia (No-breaks e Estabilizadores), para o sistema auxiliar de refrigeração e ventilação instalados e em uso na casa de máquinas, bem como, pela distribuição da alimentação condicionada/estabilizada (208/120 Vca) de saída para os exaustores de ar, sensores e monitoração de temperatura deste ambiente e para todos os

equipamentos de informática, iluminação de emergência instalados e em uso em todos os pavimentos deste prédio.

Incluem-se nestes, todos os componentes internos (chaves seccionadoras e reversora, disjuntores, fusíveis, relés, contadoras, medidores analógicos e digitais, trafos de corrente, barramentos, conexões e outros) e externos (eletrodutos, caixas, suportes e cabeaço elétrica dos ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída).

Sendo estes:

a – Quadro da Subestação Elétrica do Prédio:

localizado na sala 007 do 2º ss (garagem) do prédio

QGBT – Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão

constituído de 05 (cinco) módulos integrados, com as seguintes funções:

módulo “1” – com disjuntor geral de entrada e ramais de alimentação para sistema central de refrigeração e o quadro geral da casa de máquinas (QGCM);

módulo “2” – distribuição geral da rede condicionada/estabilizada (208/120 Vca) do prédio com ramais de alimentação para os quadros parciais desta rede nos pavimentos;

módulos “3” e “4” – distribuição geral da rede convencional (380/220 Vca) do prédio com ramais de alimentação para os diversos quadros desta rede nos pavimentos;

módulo “5” – com disjuntores gerais dos módulos “3” e “4”

Faz parte do objeto do contrato, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes deste quadro, assim como de todos os demais aqui relacionados.

b – Quadros da Casa de Máquinas (Sala de Equipamentos de Energia)

localizados na sala 011 do 2º ss (garagem) do prédio.

QGCM – Quadro Geral da Casa de Máquinas

para alimentação de entrada do No-break, Estabilizador e QLFCM da casa de máquinas.

QR – Quadro de Reversão

para by-pass manual da alimentação de saída do Sistema UPS “A.2.1” para o Estabilizador “A.2.2” e vice-versa.

QLFCM – Quadro de Luz e Força da Casa de Máquinas

para alimentação normal e alternativa (via Sistema UPS “A.2.1” e autotrafo “AT1”) dos exaustores, aparelho de ar condicionado, tomadas de serviços e iluminação de emergência da casa de máquinas.

Inclusa a manutenção deste autotrafo (**AT1**), com as seguintes características:

- potência: 5 KVA
- tensão de entrada: 280/120 Vca
- tensão de saída: 380/220 Vca

QB – Quadro do Banco de Baterias do No-Break EXIDE/225 KVA

para alimentação DC do banco de baterias do Sistema UPS “A.2.1”, localizado na Sala de Baterias da casa de máquinas.

QCPS – Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos

para comando dos painéis sinópticos de sinalização e alarme de falhas na alimentação elétrica (entrada e saída) dos equipamentos de energia (No-break e Estabilizador) e sobretemperatura dos ambientes da casa de máquinas.

c – Quadros de Distribuição dos Pavimentos:

- QEE-2SS – Quadro do 2º subsolo
- QEE-1SS – Quadro do 1º subsolo
- QEE-T – Quadro do térreo
- QEE-1 – Quadro do 1º andar
- QEE-2 – Quadro do 2º andar
- QEE-2B – Quando do CPD (2º andar)
- QEE-3 – Quadro do 3º andar
- QEE-4 – Quando do 4º andar
- QEE-Cob – Quando da Cobertura

d – Quadros de Iluminação de Emergência dos Pavimentos:

- QIE-1SS – Quadro de I.E. do 1º subsolo
- QIE-T – Quadro de I.E. do térreo
- QIE-1 – Quadro de I.E. do 1º andar
- QIE-2 – Quadro de I.E. do 2º andar
- QIE-3 – Quadro de I.E. do 3º andar
- QIE-4 – Quadro de I.E. do 4º andar
- QIE-Cob - Quadro de I.E. da Cobertura

B.2.2) Sistema de Aterramento:

Malha de Terra Geral do sistema elétrico deste prédio, constituída de hastes copperweld # 5/8” de 3 metros, cada, instaladas em caixas de visita (30x30cm) no contrapiso da subestação elétrica (sala 007 do 2º subsolo) e externamente, nos quatro cantos dos jardins no piso térreo do prédio, interligadas por cordoalha de cobre nú de #70 mm².

Provê aterramento para os seguintes pontos desta rede:

- para toda a subestação elétrica, incluindo o QGBT;
- para as carcaças metálicas dos gabinetes de todos os equipamentos de energia, dos quadros elétricos e das estantes de sustentação dos bancos de baterias instalados e em uso na casa de máquinas;
- para as carcaças metálicas de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de terra de distribuição dos circuitos de saída de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de neutro de distribuição das alimentações de entrada e saída dos No-breaks/Estabilizadores, nos quadros elétricos da casa de máquinas e da subestação elétrica.

A última medição efetuada desta malha apresentou valor de 2,7 ohms.

B.2.3) Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de Ar

Sistema de Ventilação instalado e em uso para exaurir continuamente o ar quente da sala dos equipamentos de energia (No-break/Estabilizador) da casa de máquinas deste prédio. Constituído de 04 (quatro) exaustores de ar de 1/2 HP, de 1.750 rpm, com 6 paletas de 50 cm de diâmetro e interruptores individuais, instalados na janela da sala dos equipamentos, funcionando aos pares, alternativamente, com alimentação e comando providos pelo quadro QLFCM.

Sistema de filtragem de ar, com painéis de filtros de fibras removíveis colocados na grade da porta de entrada e no vão da escada lateral desta, da sala dos equipamentos

Aparelho de ar condicionado, marca: Springer/Carrier, de 18.000 BTUs, tensão de 220 Vca, instalado e em uso na sala de baterias do Sistema UPS “A.2.1”, com funcionamento ininterrupto para refrigeração contínua deste ambiente.

A manutenção preventiva e corretiva deste equipamento estará totalmente à cargo da Contratada que deverá executar os serviços nas condições gerais estabelecidas no contrato.

B.2.4) Sistema de Controle de Temperatura:

Sistema de detecção e alarme de sobretemperatura dos ambientes da casa de máquinas (salas dos equipamentos e das baterias) no 2º subsolo do prédio.

Constituído de termostatos (marca: RobertShaw), instalados aos pares em cada um desses ambientes, com Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos (QCPS) e painéis sinópticos remotos instalados no CPD (2º andar) e no saguão da portaria principal (térreo) do prédio.

Os termostatos encontram-se ajustados para níveis máximos de temperatura ambiente de 30°C (1º nível) e 35°C (2º nível), respectivamente, devendo estes serem testados mensalmente quando da realização da manutenção preventiva dos equipamentos de energia.

Os painéis sinópticos são constituídos de quadros com conexões internas, leds bicolores (verde/vermelha) para sinalização e sirene para alarme sonoro em caso de ocorrência de sobretemperatura nos ambientes da casa de máquinas e/ou alterações anormais verificadas na tensão dos ramais de alimentação (de entrada e saída) dos equipamentos de energia.

B.2.5) Sistema de Iluminação de Emergência:

Formado por conjuntos independentes de luminárias, do tipo calha, com lâmpada fluorescente de 220 Vca/20 Watts instalados nas salas de equipamentos e baterias e no 2º subsolo (garagem) e luminárias do tipo “tartaruga” com lâmpadas incandescentes de 110 Vca/60 Watts nos pavimentos e escadarias internas do prédio, distribuídas conforme a seguir

- 03 luminárias fluorescentes na casa de máquinas;
- 05 luminárias fluorescentes no 2º ss;
- 18 luminárias tartarugas, instaladas nas escadarias de cada andar, nos pavimentos: 1º ss, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e cobertura.

Alimentados por circuitos exclusivos de 220 Vca (para as luminárias fluorescentes) provenientes do quadro QLFCM da casa de máquinas, e de 110 Vca (para as luminárias tartaruga) provenientes dos quadros de iluminação de emergência (QIEs) de cada pavimento, que são acionados automaticamente em caso de falta de energia na rede primária (CEB).

C) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico nos equipamentos de suprimento de energia, infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios do CNPq.

C.1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Periodicidade x Procedimentos:

C.1.1) Para cada No-break:

Mensalmente:

- Limpeza geral.
- Inspeção visual completa do sistema.

- Verificação do estado dos ventiladores e exaustores.
- Aferição dos instrumentos do painel.
- Medição das tensões de entrada.
- Medição das tensões de saída.
- Medição das tensões da rede reserva.
- Medição da tensão DC das baterias.
- Simulação de falta de energia no retificador.

Trimestralmente:

- Simulação de falta de energia da concessionária.
- Medição da tensão de flutuação da bateria de acumuladores, com planilhamento dos dados.
- Medição da tensão de cada acumulador em descarga, até o 2º. nível, com planilhamento dos dados.
- Medição das correntes de entrada.
- Medição das correntes de saída.
- Medição da corrente de neutro.
- Manutenção preventiva completa da bateria incluindo reaperto e limpeza.
- Análise termográfica das partes internas do equipamento.

Para a execução dos testes de descarga das baterias deverão ser acopladas à saída de cada No-break, cargas simuladas adequadas (que não à usual conectada na rede), efetuando-se todas as medições e avaliações técnicas necessárias que comprovem o estado e a eficiência das baterias, bem como, o tempo total de autonomia de todo o banco.

Caso verificada alguma falha/deficiência em quaisquer elementos do banco, dentro de seu prazo de garantia, estes deverão ser substituídos pelas empresas fornecedoras, por outros novos (originais ou similares) em perfeito estado de funcionamento, considerando as condições de reposição estabelecidas.

Semestralmente:

- Troca dos filtros de ar.
- Execução de testes de transferência inversor-rede reserva e vice versa.
- Simulação de falta de energia total.
- Medição da tensão de cada acumulador em descarga, com planilhamento dos dados.
- Medição da autonomia do banco de baterias em descarga até 1,75 Volts/Elemento.
- Calibração geral.
- Análise energética da entrada e saída do sistema com os dados obtidos na execução dos procedimentos acima.

Anualmente:

- Teste de funcionamento de todas as suas proteções.
- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.
- Recalibração geral do equipamento.

C.1.2) Para cada Estabilizador de Tensão:

Mensalmente:

- Limpeza geral.
- Inspeção visual completa do equipamento.
- Aferição dos instrumentos do painel.

- Verificação do estado dos ventiladores e exaustores.
- Medição de tensões e correntes na entrada.
- Medição de tensões e correntes na saída.
- Medição da corrente de neutro.

Trimestralmente:

- Simulação de falta de energia da concessionária com teste do religamento automático.

Semestralmente:

- Análise termográfica das partes internas do equipamento.

Anualmente:

- Teste de funcionamento de todas as suas proteções.
- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.
- Recalibração geral do equipamento.

C.1.3) Para cada Transformador:

Bimestralmente:

- Limpeza geral.
- Inspeção visual completa do equipamento.
- Medição de tensões e correntes na entrada.
- Medição de tensões e correntes na saída.
- Medição da corrente de neutro.
- Análise termográfica das conexões e das partes externas do equipamento.

Anualmente:

- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.

C.1.4) Para cada Quadro Elétrico:

Mensalmente:

- Inspeccionar visualmente o quadro.
- Identificar componentes danificados e substituí-los.
- Efetuar limpeza geral.
- Aferir os instrumentos.
- Medir tensões do barramento.
- Medir correntes de entrada.
- Medir correntes de saída.
- Medir correntes de neutro de entrada.
- Medir correntes de terra.
- Efetuar balanceamento de carga.
- Corrigir falhas de identificação visual.

Trimestralmente:

- Efetuar análise termográfica das partes internas do quadro.
- Lubrificar dobradiças das portas.

Semestralmente:

- Efetuar reaperto geral.
- Verificar fiações, conexões e aterramento.
- Identificar com megômetro a existência de correntes de fuga nos barramentos.
- Efetuar análise energética da entrada do quadro.

C.1.5) Sistemas de Aterramento

Semestralmente:

- Medição da resistência de aterramento.
- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.
- Efetuar tratamento químico adequado, sempre que necessário, para que a resistência dos sistemas fique abaixo dos 50 (cinco ohms), sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

C.1.6) Sistemas Auxiliares de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de Ar

Mensalmente:

- Inspeção visual completa do sistemas.
- Limpeza dos filtros.
- Testes dos exaustores.
- Verificação do funcionamento dos “dampers” de gravidade.

Semestralmente:

- Troca dos filtros de ar.

C.1.7) Sistemas de Controle de Temperatura

Mensalmente:

- Inspeção visual completa do sistema.
- Verificação dos termostatos.
- Verificação do painel sinalizador e de alarme.
- Ajuste da temperatura ambiente em 25°C para as salas de baterias.

Semestralmente:

- Ajuste dos sensores/termostatos.

C.1.8) Sistemas de Iluminação de Emergência

Mensalmente:

- Inspeção visual completa dos sistemas.
- Verificação dos do funcionamento de cada lâmpada.
- Simulação de falha de energia.

Semestralmente:

- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.

C.1.9) Sistema de Monitoração Remota

Em sendo este ofertado e disponibilizado pela licitante-vencedora, deverão por esta serem executados sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os seguintes procedimentos para sua manutenção:

Mensalmente:

- Inspeção visual completa do sistema.
- Verificação dos sensores de tensão.
- Verificação do painel sinalizador e de alarme.
- Emissão do “LOG” de eventos.

Semestralmente:

- Emissão de resumo de ocorrência de falhas.

C.2) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

C.2.1) Prazos:

- Para atendimento à chamados (on-site): em no máximo 04 (quatro) horas consecutivas após o registro do chamado junto à CONTRATADA, por telefone ou fax.
- Para solução do problema (on-site): em no máximo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após o registro do chamado junto à CONTRATADA, por telefone ou fax.
- Período coberto: 24 horas por dia, 365 dias por ano.

C.2.2) Dos Chamados:

- Durante o horário comercial: estes deverão ser efetuados diretamente, por telefone ou fax, por funcionário do CONTRATANTE para a central de atendimento da CONTRATADA que efetuará o seu registro ou, através da utilização de seu Sistema de Monitoração Remota, se por esta ofertado e implantado.
- Fora do horário comercial: estes deverão ser efetuados e registrados através dos telefones de plantão da CONTRATADA ou, pelo seu Sistema de Monitoração Remota, se por esta ofertado e implantado, com o envio de mensagem para o(s) plantonista(s), que deverá(ão) portar telefone celular ligado 24 horas por dia para contato.
- A CONTRATADA deverá informar por escrito ao CONTRATANTE o horário comercial por esta adotado para a prestação dos serviços em regime normal de trabalho.

C.3) REGISTROS E DOCUMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

C.3.1 Manutenção preventiva:

Na primeira semana de vigência do contrato deverão ser acertados entre as partes:

- O cronograma de execução dos serviços, com as previsões de desligamento.
- A forma e conteúdo dos relatórios de atendimento técnico para prover o registro da execução dos serviços de manutenção preventiva e o acompanhamento dos mesmos.
- As formas e conteúdos das planilhas de medição de tensões, correntes, baterias, análise termográfica, energética e quaisquer outras que o CONTRATANTE julgar necessárias a perfeita execução e acompanhamento dos serviços.

C.3.2 Manutenção corretiva:

Na primeira semana de vigência do contrato deverão ser informados pela CONTRATADA:

- O responsável técnico pela execução do contrato, o qual deverá ser contatado em caso de problema na execução dos serviços.
- Os telefones para execução dos chamados no horário comercial e fora deste (plantão).
- A relação dos funcionários e suas capacitações e atribuições na execução dos serviços.

Na primeira semana de vigência do contrato deverá também ser acertado entre as partes:

- A logística a ser adotada nos casos de desligamento.
- A logística a ser adotada nos casos de problemas na execução dos serviços.
- A forma e conteúdo dos relatórios de atendimento aos chamados técnicos para prover o registro de todas as informações necessárias ao perfeito acompanhamento dos serviços executados, bem como ao rastreamento destas informações.

C.4) SERVIÇOS OPCIONAIS (DESEJADOS) DE MONITORAÇÃO REMOTA:

C.4.1) Pontos e parâmetros de monitoração:

Se ofertados pela CONTRATADA, esta deverá disponibilizar os recursos técnicos de “software” e “hardware” para efetuar a monitoração remota, com o estabelecimento da comunicação e o conseqüente envio das informações por meio “wireless”, para a Central de Monitoração Remota da CONTRATADA instalada nas suas dependências, das variáveis abaixo relacionadas.

Todos os custos relativos a “hardware” e “software” de monitoração, dispositivos, acessórios, aluguel de meios de comunicação, etc, bem como as adequações necessárias a execução dos serviços aqui descritos correrão por conta da CONTRATADA e conseqüentemente pertencerão a mesma, devendo esta ao término do contrato efetuar a desinstalação e remoção dos mesmos.

a) Nos Sistemas UPS (No-breaks):

- Tensão de entrada do retificador
- Tensão de entrada da rede reserva
- Inversor OK
- Inversor alimentando
- Chave estática alimentando
- Bateria em descarga
- Bateria em final de descarga
- Defeito / Falha no sistema

b) Nos Quadros do CNPq/507-Norte:

- Tensão no barramento geral da CEB
- Tensão de saída do módulo “3” do QGD.
- Tensão de saída do módulo “5” do QGD.
- Tensão de entrada do QDCE
- Tensão de saída do No-break GPL
- Tensão de saída do No-break Exide
- Temperatura da sala dos No-breaks
- Temperatura da sala de baterias dos No-breaks

c) Nos Quadros do CNPq/509-Norte:

- Tensão na entrada do QGBT
- Tensão na entrada do QGCM
- Tensão na entrada do EET
- Tensão na entrada do AT
- Tensão de saída do No-break Exide 225KVA
- Tensão de saída do ramal da sala dos servidores
- Temperatura da sala do No-break
- Temperatura da sala de baterias do No-break

C.4.2 Geração de banco de dados das ocorrências:

Serão as seguintes as atividades efetuadas pelo Sistema de Monitoração Remota:

Continuamente:

- Monitoração de todas as variáveis de tensão e temperatura acima definidas.
- Registro de cada ocorrência nos sistemas.
- Execução dos chamados técnicos na forma acima especificada.

Mensalmente:

- Emissão do “LOG” de eventos do período.
- Emissão do relatório relativo aos problemas ocorridos por sistema/equipamento.

Semestralmente:

Deverão ser emitidos relatórios contendo estatísticas da seguinte forma:

- Percentual de falhas por equipamento por semestre.
- Tempo de atendimento por chamado.
- Tempo de reparo por equipamento.

C.5) FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS:

C.5.1) Manutenção Corretiva:

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, com os respectivos custos inclusos no valor do Contrato, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços contratados, ressalvadas as condições específicas de garantia de reposição das baterias de cada banco dos No-breaks, conforme discriminadas neste memorial.
- Todas as peças empregadas deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas, etc. A aplicação de qualquer peça não original só poderá ser feita com aprovação escrita do responsável do CONTRATANTE.
- Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao responsável do CONTRATANTE.

C.6) FORMA DA EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DO SUPORTE TÉCNICO)

Através da assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico, deverá a CONTRATADA manter os equipamentos de energia e sua infra-estrutura de rede elétrica

condicionada e estabilizada instalada e em funcionamento nos 02 prédios do CNPq localizados na SEPN 507 e 509 , em Brasília, em perfeitas condições de funcionamento e operação, devendo ser efetuado, por intermédio de seu pessoal especializado, todos os ajustes, reparos, regulagens e testes necessários, mediante emprego de técnica adequada e ferramentas especialmente projetadas para tal fim, de acordo com as normas técnicas específicas, visando atender às solicitações do CNPq nos prazos estipulados no contrato.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva destina-se a manter e conservar os equipamentos de energia e sua infra-estrutura de rede elétrica descrita em condições normais de funcionamento e operação, compreendendo serviços de lubrificação, limpeza interna e externa, medições elétricas, ajustes, reparos e todos os testes que se fizerem necessários, com a substituição/reposição dos módulos, componentes e peças encontrados defeituosos durante a sua execução.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados aos sábados ou domingos, em horário pré-estabelecido verificado no período das 8:30 hs às 12:00 hs e/ou das 14:00 hs às 18:00 hs, ocasião em que o CNPq colocará os equipamentos e sua infra-estrutura à disposição da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser previamente agendados entre as partes e serem executados de acordo com a periodicidade e os procedimentos descritos neste Memorial Descritivo, para cada um dos itens.

Em razão de prioridades operacionais, porventura existentes no CNPq, deverá a CONTRATADA sempre contatar, por telefone e/ou fax, o Serviço de Suporte de Hardware da Coordenação Geral de Informática, com antecedência mínima de 24 horas da data agendada, para receber a confirmação do CNPq de que os serviços de manutenção preventiva foram autorizados para execução pela CONTRATADA.

Em recebendo a autorização para a execução, deverá a CONTRATADA providenciar, imediatamente, o envio de fax endereçado ao mesmo setor do CNPq, constando relação com a identificação (nome e identidade) de seus técnicos que irão prestar os serviços de manutenção preventiva, com o intuito de receberem autorização formal do CNPq para a entrada nas dependências de ambos os prédios do CNPq, onde os serviços se realizam, em datas e horários fora do expediente normal do órgão.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva destina-se a corrigir e eliminar, totalmente, falhas e defeitos técnicos de funcionamento que se verifiquem em quaisquer dos módulos, partes e componentes que constituem e integram os sistemas (equipamentos e infra-estrutura) elétricos relacionados neste Memorial Descritivo, mediante chamado do CNPq à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto, reparo, substituição ou reposição de peças desgastadas, defeituosas e/ou danificadas, sem ônus para o CNPq, nos casos de desgaste/defeito em decorrência do seu uso normal. A manutenção corretiva será executada “in loco” nas instalações do CNPq, pelos técnicos da CONTRATADA, sempre que se fizer necessário e nos prazos abaixo estabelecidos:

- início de atendimento em no máximo (.....) horas consecutivas, a contar do instante do chamado inicial feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone, bip e/ou fax.

- conclusão do atendimento, com a solução definitiva do problema que originou o chamado, em no máximo (.....) horas consecutivas, a contar do instante do chamado inicial feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone, bip e/ou fax.
- o período de prestação dos serviços de manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, de SEGUNDA à DOMINGO, incluindo feriados e pontos facultativos.

DO SUPORTE TÉCNICO:

O “suporte técnico” destina-se a sanar quaisquer dúvidas que os técnicos de suporte e operadores de rede da área de informática do CNPq tiverem quanto ao funcionamento e operação correta e satisfatória dos equipamentos de energia e sua infra-estrutura elétrica.

Este suporte será prestado pela CONTRATADA ao CNPq, dentro dos mesmos prazos acima estabelecidos para a manutenção corretiva, mediante resposta direta, por telefone, fax, e-mail ou presença do técnico da contratada, in loco, sempre que necessário.

DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A CONTRATADA, garantirá formalmente a reposição de módulos, parte e peças defeituosas dos equipamentos de energia e da infra-estrutura elétrica por originais de seus fabricantes sempre que houver disponibilidade destas, e na sua inexistência, por outras similares de características técnicas e qualidade iguais ou superiores às atuais em uso.

Na eventualidade da necessidade de manutenção corretiva que implique na substituição e/ou reposição de peças danificadas e/ou defeituosas, cujos defeitos não decorram de falhas verificadas no seu processo de fabricação e do desgaste natural em decorrência do uso normal do equipamento e/ou da infra-estrutura elétrica, tal substituição ou reposição de peças se dará nas mesmas condições anteriores estabelecidas acima, mediante autorização expressa e formal dada pelo CNPq, após conhecimento preliminar e aprovação ou não do respectivo orçamento a ser apresentado pela CONTRATADA, cujos custos serão ou não assumidos pelo CNPq, conforme a avaliação feita.

A reposição parcial das baterias defeituosas ou desgastadas naturalmente integrantes de cada banco de Sistema No-break se verificará de acordo com as condições de garantia e serviços descritos no memorial (ANEXO I) do edital, em cada um dos respectivos itens.

Em se verificando o término da vida útil de quaisquer dos bancos completo de baterias, deverá o CNPq formular novo processo licitatório objetivando a aquisição, instalação e garantia de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) para o novo banco de baterias. Deverão ser excluídos das mensalidades contratuais, os custos de manutenção dos itens desinstalados e substituídos.

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O CNPq colocará a disposição da CONTRATADA, para consulta e emissão de cópias com os seus custos por esta assumidos, toda a documentação técnica (manuais e diagramas elétricos) disponível no Serviço de Suporte de Hardware da Coordenação Geral de Informática do CNPq sobre os equipamentos de energia e sua infra-estrutura elétrica, necessária a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Quaisquer outros manuais técnicos dos equipamentos de energia necessários e não disponíveis no CNPq, deverão ser obtidos pela CONTRATADA junto aos fabricantes dos mesmos.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Para os itens e subitens constantes nas especificações do Termo de Referência (ANEXO I), serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Suporte de Serviços (SS);
- Qualidade (QD);
- Padronização (PD);
- Desempenho (DS);
- Compatibilidade (CP).

1 – Suporte de Serviços (SS)

A pontuação total do fator **Suporte de Serviços (SS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Suporte de Serviços (SS): 60 (sessenta) pontos.

- a) Quantidade de “**engenheiros eletricitas**” com habilitação em “**potência**” integrantes do quadro de pessoal atual da licitante.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante.

	<u>Pontos</u>
02 (dois) ou mais engenheiros eletricitas em potência	10
nenhum ou apenas 01 (um) engenheiro eletricista em potência	0

- b) Quantidade de “**engenheiros eletricitas**” com habilitação em “**eletrônica**” integrantes do quadro de pessoal atual da licitante.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante.

	<u>Pontos</u>
02 (dois) ou mais engenheiros eletricitas em eletrônica	10
nenhum ou apenas 01 (um) engenheiro eletricista em eletrônica	0

- c) Quantidade de “**técnicos em eletrônica**” integrantes do quadro de pessoal atual da licitante.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante.

	<u>Pontos</u>
02 (dois) ou mais técnicos em eletrônica	10
nenhum ou apenas 01 (um) técnico em eletrônica	0

Observação:

Para a pontuação nos subitens “a”, “b” e “c” acima deverá a licitante anexar a sua proposta técnica (envelope B), toda a documentação exigida na alínea “d” do subitem “6.2.1” do edital.

- d) Declaração de cada fabricante dos equipamentos, referente aos itens A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.2.1 e A.2.2, afirmando que é(são) solidário(s) com a licitante no que diz respeito a todas as condições constantes neste edital e na proposta da licitante, relativas aos serviços ofertados.

Instrumentos básicos de aferição: documentos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos.

	<u>Pontos</u>
Possui declaração do fabricante dos No-breaks EXIDE	10
Possui declaração do fabricante do No-break GPL	10
Possui declaração do fabricante dos Estabilizadores CP Eletrônica	10
Não possui nenhuma declaração	0

Observação:

Somente serão consideradas declarações originais ou autenticadas, emitidas pelos próprios fabricantes dos equipamentos e não de seus distribuidores ou representantes autorizados.

2 - Qualidade (QD)

A pontuação total do fator **Qualidade (QD)** será obtida através da pontuação do item a seguir discriminado.

Pontuação máxima para Qualidade: 30 (trinta) pontos.

- a) Oferta da implantação e utilização do Sistema de Monitoração Remota pela licitante, conforme condições descritas no item “C.4” do Termo de Referência (Anexo II do Edital)

Instrumento básico de aferição: proposta técnica e documentação técnica do sistema.

	<u>Pontos</u>
Ofertou o Sistema de Monitoração Remota	30
Não ofertou este Sistema.....	0

3 - Padronização (PD)

A pontuação total do fator **Padronização (PD)** será obtida da pontuação do item a seguir discriminado.

Pontuação máxima para Padronização (PD): 30 (trinta) pontos.

- a) Certificação Padrão “ISO 9001 ou superior” da Licitante, emitida por entidade competente.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante

	<u>Pontos</u>
Possui	30
Não Possui	0

Observação:

Para a pontuação neste subitem deverá a licitante anexar a sua proposta técnica (envelope B), a documentação exigida na alínea “g” do subitem “6.2.1” do edital, considerando as observações neste feitas.

4 - Desempenho (DS)

A pontuação total do fator **Desempenho (DS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Desempenho (DS): 40 (quarenta) pontos.

- a) Prazo de Início de Atendimento “on-site”** – prazo no qual os técnicos da CONTRATADA proverão o início do atendimento “on-site”, dos serviços de manutenção corretiva à todos os equipamentos e infra-estruturas de rede elétrica deste edital, contado a partir do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

	<u>Pontos</u>
Máximo de 02 (duas) horas consecutivas.....	20
Máximo de 03 (três) horas consecutivas	10
Máximo de 04 (quatro) horas consecutivas.....	0

- b) Prazo de Solução do Problema** - prazo no qual a CONTRATADA proverá a solução do problema (incluída a reposição de peças) que originou o chamado, contado a partir do instante do seu registro.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

	<u>Pontos</u>
Máximo de 08 (oito) horas consecutivas.....	20
Máximo de 16 (dezesesseis) horas consecutivas	10
Máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.....	0

5 - Compatibilidade (CP)

A pontuação total do fator **Compatibilidade (CP)** será obtida pelo somatório da pontuação dos subitens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Compatibilidade (CP): 40 (quarenta) pontos.

- a) Quantidade de atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) pela licitante, aos equipamentos de energia e quadro elétrico descritos a seguir:

Instrumentos básicos de aferição: atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante

Cada Atestado discriminando

Pontos P/Atestado

- a.1) 01 ou mais No-breaks de potência igual ou superior à 200 KVA.....02
a.2) 01 ou mais Estabilizadores de potência igual ou superior à 200 KVA 02
a.3) 01 ou mais Trafos Isoladores de potência igual ou superior à 200 KVA 02
a.4) 01 ou mais Quadros Elétricos de Distribuição Geral de potência 02
igual ou superior à 500 KVA

Observações:

Serão considerados “apenas” os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante na fase de habilitação, devendo os mesmos atenderem plenamente as condições estabelecidas na alínea “j” do subitem “5.1.3” – Qualificação Técnica do edital.

Um mesmo atestado será contabilizado separadamente para cada um dos itens acima (“a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4”) descritos neste.

A pontuação máxima a ser obtida por item é de 10 (dez) pontos, correspondendo a um total de 05 (cinco) atestados atendidos no item.

Resumo da Pontuação Técnica

Fatores / Subfatores de Avaliação	Pontuação Máxima	Percentual (%)
1 - Suporte a Serviços (SS)		
a) Quant. de engenheiros eletricitistas em potência	10	5%
b) Quant. de engenheiros eletricitistas em eletrônica	10	5%
c) Quant. de técnicos em eletrônica	10	5%
d) Declarações de solidariedade dos fabricantes dos equipamentos	30	15%
Total do Fator Suporte de Serviços	60	30%
2 - Qualidade (QD)		
a) Sistema de Monitoração Remota - da licitante	30	15%
Total do Fator Qualidade	30	15%
3 - Padronização (PD)		
a) Certificação ISO 9001 ou superior – da licitante	30	15%
Total do Fator Padronização	30	15%
4 - Desempenho (DS)		
a) Prazo de início de atendimento – on site	20	10%
b) Prazo de solução do problema – on site	20	10%
Total do Fator Desempenho	40	20%
5 - Compatibilidade (CP)		
a.1) Atestados de No-breaks c/pot. = 200 KVA	10	5%
a.2) Atestados de Estabilizadores c/pot. = 200 KVA	10	5%
a.3) Atestados de Trafos Isoladores c/pot. = 200 KVA	10	5%
a.4) Atestados de QEDG c/pot. = 500 KVA	10	5%
Total do Fator Compatibilidade	40	20%
TOTAL GERAL	200	100%

Observações:

(%) → Percentual do subfator/fator de pontuação máxima em relação ao total geral.

Todos os fatores de pontuação tem peso igual à 1 (um) para cômputo do Índice Técnico (IT) da proposta técnica da licitante.

Justificativa da Ausência de Fator de Pontuação

De acordo com o Decreto 1.070/94, as licitações para contratação de bens e serviços de informática nas modalidades Tomada de Preços têm que ser do tipo Técnica e Preço. Os fatores de avaliação, também estabelecidos no referido decreto, têm que ser: Prazo de Entrega, Suporte de Serviços, Qualidade, Padronização, Desempenho e Compatibilidade. O Decreto estabelece, ainda, que tem que ser usados pelo menos quatro dos critérios de pontuação definidos. Caso não sejam usados os seis critérios, é necessário justificar o porquê.

No ANEXO IV não foi utilizado o fator “Prazo de Entrega”, visto tratar a presente licitação da contratação da prestação de serviços de assistência técnica a equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica, não estando incluso o fornecimento e a instalação dos mesmos, motivo pelo qual entendemos que este fator não se aplica a avaliação das propostas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO (modelo)

_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (modelo)

TOMADA de PREÇOS: nr. 001/2004

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____,
declara para fins de atendimento ao disposto na alínea “m “, do item “5.1.3” referente a
documentação a ser apresentada para sua Qualificação Técnica nesta Licitação, que vistoriou, in
loco, nos prédios do CNPq / 507-Norte e 509-Norte, todos os equipamentos, infra-estruturas físicas e
instalações que compõem os sistemas elétricos a serem mantidos e inclusos no objeto desta
licitação.

Declara também que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a
elaboração de suas propostas técnica e comercial, não sendo aceito pelo CNPq, qualquer alegação
posterior da mesma de que não tenha tido ciência prévia das mesmas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

(Nome e assinatura do representante técnico da licitante)

(Nome e assinatura do representante da área técnica do CNPq)

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____
_____ estabelecida no(a) _____,
para a prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº.001 /2004.**

Subitem	Descrição (Manutenção de)	Unidade	Qtde.	Custo Mensal (R\$)
A.1– Equipamentos CNPq / 507:				
A.1.1	Sistema No-break Trifásico GPL / 50 KVA (*1)	Sistema UPS	01	
	Banco de Baterias (*2)	Banco	01	
A.1.2	Estabilizador Eletrônico Trifásico CP / 150 KVA (*1)	Estabili zador	01	
A.1.3	Sistema No-break Trifásico EXIDE / 160 KVA (*1)	Sistema UPS	01	
	Banco de Baterias (*1)	Banco	01	
A.2– Equipamentos CNPq / 509:				
A.2.1	Sistema No-break Trifásico EXIDE / 225 KVA (*1)	Sistema UPS	01	
	Banco de Baterias (*1)	Banco	01	
A.2.2	Estabilizador Eletrônico Trifásico CP / 200 KVA (*1)	Estabili zador	01	
B.1 - Infra-estrutura de Rede Elétrica CNPq/507 :				
B.1.1	Quadros Elétricos e Auto / Transformadores (*1)	Quadros Trafos	21 04	
	Quadro de Baterias do No-break GPL (*3)	Quadro	01	
B.1.2	Sistema de Aterramento (*1)	Sistema	01	
B.1.3	Sistema Auxiliar Refrigeração, Ventilação e Filtração de ar (*1)	Apar Refrig Exaustores Filtros	01 04 11	
	Exaustores do Banco de Baterias do No-break GPL (*3)	Exaustores	02	
B.1.4	Sistema de Controle de Temperatura (*1)	Termostato Painéis	06 02	
B.1.5	Sistema de Iluminação de Emergência (*1)	Luminárias	40	
B.2 - Infra-estrutura de Rede Elétrica CNPq/509 :				
B.2.1	Quadros Elétricos e Auto / Transformadores (*1)	Quadros Trafos	22 01	
B.2.2	Sistema de Aterramento (*1)	Sistema	01	

B.2.3	Sistema Auxiliar Refrigeração, Ventilação e Filtragem de ar (*1)	Apar Refrig Exaustores Filtros	01 04 08	
B.2.4	Sistema de Controle de Temperatura (*1)	Termostato Painéis	04 02	
B.2.5	Sistema de Iluminação de Emergência (*1)	Luminárias	116	
Valor Total (Mensal) →				
Valor mensal por extenso:				
Valor Global (Anual) →				
Valor global por extenso:				
<p>Obs: Para o cálculo do Valor Total (Mensal) deverá ser realizado o somatório dos custos mensais de TODOS os itens/subitens constantes desta planilha.</p> <p>(*1) → Os serviços de assistência técnica para estes itens/subitens deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.</p> <p>(*2) → Os serviços de assistência técnica para este item deverão ser prestados a partir de 23/07/2006, visto os mesmos estarem cobertos pela garantia integral de 03 (três) anos, da ENCOM Com. Repres.</p> <p>(*3) → Os serviços de assistência técnica para estes itens deverão ser prestados a partir de 23/07/2004, visto os mesmos estarem cobertos pela garantia integral de 01 (um) ano, da ENCOM Com. Repres.</p> <p>Para o cálculo do Valor de Preço (VP) da proposta da licitante será considerado o Valor Global (Anual) acima cotado.</p>				

ANEXO VI

“ MINUTA DO CONTRATO “

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA E INFRA-ESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA CONDICIONADA E ESTABILIZADA DOS PRÉDIOS OCUPADOS PELO CNPq, NA 507-Norte e 509-Norte.

1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./ M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo: Presidente

Residência: I

Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, *resolvem*, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.006627/2004-8, pactuar a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93, do Decreto 2.271, de 07/07/97 e IN/MARE n.º 18, de

22/12/97 e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, de acordo com as prescrições constantes do MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o **regime de empreitada por preço global**, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DO SUPORTE TÉCNICO**

Através da assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico, compromete-se a **CONTRATADA** a manter os equipamentos de energia e sua infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada instalada e em funcionamento nos 02 prédios do CNPq localizados na SEPN 507 e 509 Norte, em Brasília, em perfeitas condições de funcionamento e operação, devendo ser efetuado, por intermédio de seu pessoal especializado, todos os ajustes, reparos, regulagens e testes necessários, mediante emprego de técnica adequada e ferramentas especialmente projetadas para tal fim, de acordo com as normas técnicas específicas, visando atender as solicitações do CNPq nos prazos estipulados no contrato, em total conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo/Projeto Básico, que integra o presente contrato.

CLAÚSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) fornecer, nos locais das instalações (edifícios do CNPq/507-Norte e 509-Norte), todos os equipamentos/instrumentos de testes, ferramental, materiais de limpeza, lubrificação, peças de reposição e outros necessários à integral execução do objeto contratado;
- c) assumir a responsabilidade e todas as despesas com a remoção e transporte de seu pessoal técnico e/ou dos fabricantes, de todos os equipamentos, materiais e apetrechos necessários à execução dos serviços nos locais das instalações do CNPq e destes para o laboratório da CONTRATADA e/ou dos fabricantes dos equipamentos de energia, quando necessário;
- d) assegurar o direito de participação eventual de funcionários do CONTRATANTE ou por ele contratados, até o término da vigência do contrato, mantendo a integral responsabilidade sobre os serviços executados, no acompanhamento dos serviços e testes executados pela CONTRATADA;
- e) informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o período da respectiva mensalidade contratual, constando o número do contrato e do processo;
- f) assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do contrato;
- g) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos deste instrumento;
- h) manter as dependências onde serão executados os serviços no mesmo estado de conservação de quando de sua liberação, pelo CONTRATANTE, para início das atividades;
- i) providenciar, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, autorizações, alvarás e quaisquer documentos necessários à execução e à legalização dos serviços. Essa documentação, no caso de sua existência e necessidade, deverá ser entregue ao CONTRATANTE quando do término dos referidos serviços;
- j) fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou acessórios que porventura se façam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de energia e infra-estrutura elétrica, dentro das especificações exigidas e que não tenham sido incluídos nos documentos integrantes do contrato, por culpa da CONTRATADA, não cabendo qualquer indenização por parte do CONTRATANTE, ressalvados os casos decorrentes de modificações determinadas ou autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme previsto neste contrato;
- k) arcar com o pagamento de todas as despesas e/ou tributos previstos na legislação brasileira, decorrentes da remessa, fretes e retorno de módulos e peças defeituosas dos equipamentos de energia, enviados para reparo junto aos seus fabricantes no país e no exterior, bem como os verificados na importação de novos, se necessários;

- l) apresentar à Coordenação Geral de Informática do CNPq, logo após a realização de cada serviço de manutenção, de reparo ou substituição/reposição de peças, relatórios(s) técnico(s) descrevendo os serviços executados e as pendências porventura existentes na ocasião, fazendo referência à identificação (marca, modelo e nr. série) dos equipamentos;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados por si ou prepostos à terceiros e/ou à empregados do CNPq, advindos da prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os que resultarem direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos;
- n) a execução dos serviços objeto do presente instrumento será feita exclusivamente por técnicos da CONTRATADA;
- o) excluem-se da assistência técnica danos causados aos equipamentos de energia e sua infra-estrutura elétrica decorrentes de descarga elétrica, atmosférica, acidentes, negligência ou mau uso por parte de empregados e/ou prestadores de serviço do CNPq, incêndio não originário dos equipamentos e infra-estrutura cobertos por este contrato, inundações, ou por quaisquer prejuízos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, ou dos quais a CONTRATADA não haja participado direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) permitir o livre acesso aos equipamentos e sua infra-estrutura elétrica, do pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- e) comprometer-se e assinar, por seus prepostos, os comprovantes de execução dos serviços previstos neste instrumento, ainda que parciais, bem como atestar o recebimento de peças, componentes, ferramentas e outros materiais, inclusive notas fiscais e faturas;
- f) manter os equipamentos em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante, zelando pela sua segurança;
- g) comunicar à CONTRATADA qualquer mudança de local da instalação dos equipamentos objeto do presente contrato, a fim de assegurar a continuidade dos serviços ora ajustados;
- h) não consentir na utilização inadequada ou indevida dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$.(.....). O valor global dos serviços está estimado em R\$.(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico referente aos serviços executados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.
- d) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam por em risco a boa execução deste contrato ou causar prejuízos morais à Contratada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem a efetiva prestação dos serviços objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada

pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

CLÁUSULA NONA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (*art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93*).

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA É vedado ao representante do **CONTRATANTE** exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa** de até **10% (dez por cento) do valor mensal do contrato** devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) **multa** de até **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s)

compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios diversos*, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços, registrada sob o n.º **001/2004**, cujos atos encontram-se no **Processo n.º 01300.006627/2004-8**

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 001/2004;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo/Projeto Básico.;

SUBCLÁUSULA ÚNICA Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA
DO FORO

Elegem as partes o foro Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2004.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: